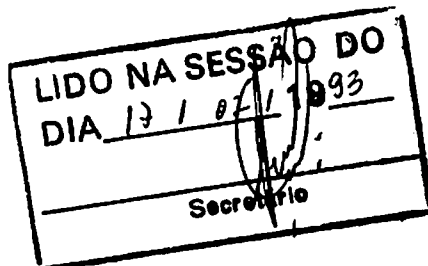




GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

PROTOCOLO GERAL

LEI Nº 032 DE 31 DE DEZEMBRO DE 1992



"Estima a receita e fixa a despesa do Estado de Roraima para o exercício financeiro de 1993".

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Estado de Roraima para o exercício de 1993, compreendendo os orçamentos fiscal, da seguridade social e o de investimento das empresas em que o Estado, direta ou indiretamente, detém a maioria do Capital Social com direito a voto.

**Art. 2º** - A Receita Total, decorrente da arrecadação de tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, é estimada em Cr\$ 3.655.744.000.000,00 (TRÊS TRILHÕES, SEISCENTOS E CINQUENTA E CINCO BILHÕES, SETECENTOS E QUARENTA E QUATRO MILHÕES DE CRUZEIROS) e apresenta o seguinte desdobramento:

Em Cr\$ 1.000,00

1 - RECEITA DO TESOURO	3.655.744.000
1.1 - RECEITAS CORRENTES	2.313.125.455
- Receita Tributária	831.149.000
- Receita Patrimonial	87.366.000
- Receita Industrial	120.000
- Receita de Serviços	53.070.000
- Transferências Correntes	1.315.795.455
- Outras Receitas Correntes	25.625.000

*Do Depto Apoio  
Parlamentar  
em 05/01/93*



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

<b>1.2 - RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>1.342.618.545</b>
- Operação de Crédito	500.000
- Alienação de Bens	50.000
- Transferências de Capital	1.342.068.545

Art. 3º - A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total, é fixada em Cr\$ 3.655.744.000.000,00 (Três Trilhões, seiscentos e cinquenta e cinco Bilhões, Setecentos e quarenta e quatro Milhões de Cruzeiros).

I - no orçamento fiscal, em Cr\$ 3.028.637.300.000,00 (Três Trilhões, Vinte e oito Bilhões, Seiscientos e trinta e sete Milhões e Trezentos mil Cruzeiros).

II - no orçamento da Seguridade Social, em Cr\$ 627.106.700.000,00 (Seiscientos e vinte e sete Bilhões, Cento e seis Milhões e Setecentos Mil Cruzeiros).

Parágrafo único - Integra a presente Lei o orçamento de Investimento das empresas estatais, com despesa fixada em Cr\$ 229.965.000.000,00 (Duzentos e vinte e nove Bilhões, Novecentos e sessenta e cinco Milhões de Cruzeiros).

Art. 4º - A Despesa Fixada a conta de recursos de todas as fontes, observará a programação constante dos Anexos II e III e apresenta por órgão ou empresa, a seguinte distribuição:



GOVERNO DO ESTADO DE HORAIMA

ORÇAMENTO FISCAL/SEGURIDADE

Cr\$ 1.000,00

DESPESA POR ÓRGÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA	146.229.760	-	146.229.760
TRIBUNAL DE CONTAS	27.000.000	-	27.000.000
TRIBUNAL DE JUSTIÇA	90.000.000	-	90.000.000
GOVERNADORIA	49.700.000	-	49.700.000
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	1.200.000	-	1.200.000
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	264.395.000	-	264.395.000
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO	95.993.720	-	95.993.720
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E DESPORTO	815.154.000	-	815.154.000
SECRETARIA DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	291.086.000	-	291.086.000
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA	119.818.500	-	119.818.500
SECRETARIA DE SAÚDE	-	308.965.130	308.965.130
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	719.361.830	113.029.170	832.391.000
SECRETARIA DA FAZENDA	277.655.000	36.042.000	313.697.000
SECRETARIA DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL	-	157.920.000	157.920.000
SECRETARIA DO MEIO-AMBIENTE, INTERIOR E JUSTIÇA	35.309.600	11.150.400	46.460.000
MINISTÉRIO PÚBLICO	45.544.200	-	45.544.200
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	50.189.690	-	50.189.690
<b>TOTAL</b>	<b>3.028.637.300</b>	<b>627.106.700</b>	<b>3.655.744.000</b>



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO DAS EMPRESAS ESTATAIS

Cr\$1.000,00

DESPESA POR ENTIDADE	TESOURO	O.FONTES	TOTAL
BANCO DO ESTADO DE RORAIMA	7.500.000	-	7.500.000
COMPANHIA ENERGÉTICA DE RORAIMA - CER	69.382.500	-	69.382.500
COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE RORAIMA - CODESAIMA	56.700.000	25.000.000	81.700.000
COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DE RORAIMA - CAER	36.382.500	35.000.000	71.382.500
<b>TOTAL</b>	<b>169.965.000</b>	<b>60.000.000</b>	<b>229.965.000</b>

Art. 5º - As Despesas das Entidades da Administração Indireta, a serem realizadas à conta de recursos do Tesouro Estadual e de outras Fontes, serão discriminadas em seus Orçamentos próprios, aprovados em conformidade com a legislação vigente, os quais deverão apresentar a mesma forma do Orçamento Geral do Estado.

Art. 6º - O Poder Executivo, no interesse da administração, poderá designar órgãos para movimentar dotações atribuídas às Unidades Orçamentárias.

Art. 7º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao fluxo dos ingressos, a fim de manter o equilíbrio orçamentário, obedecidos os art. 47 e art. 48, da Lei 4.320, de 27 de março de 1964.

Art. 8º - No curso da execução orçamentária, o Poder Executivo é autorizado a realizar Operações de Crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, que deverão ser liquidadas até **30** (trinta) dias depois do encerramento do exercício.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Art. 9º - Sem prejuízo do disposto no artigo anterior, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a realizar Operações de Crédito Interna e Externa e promover sua correspondente abertura de crédito, até o limite do montante das despesas de capital.

Art. 10 - Ao realizar Operações de Crédito por antecipação da Receita e Operações de Crédito a que se referem, respectivamente, os artigos 8º e 9º desta Lei, fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a conceder garantias, mediante vinculação de parcelas de recursos oriundos do Fundo de Participação dos Estados e Distrito Federal, Imposto sobre Operações relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviço de Transportes Interestaduais e Intermunicipais e de Comunicação, ou outras fontes de Recursos do Tesouro do Estado.

Art. 11 - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta Lei, em conformidade com o art. 7º, Inciso I, e art. 43, § 1º, Incisos I, II e III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo Único - Não serão computados para efeito do limite fixado neste artigo:

I - as despesas relativas a pagamento de pessoal e em cargos sociais e aquelas que utilizem a reserva de contingência;

II - as despesas provenientes de Convênios e Programas Especiais do Governo Estadual e Federal;

III - as despesas decorrentes de transferências de recursos aos Municípios em cumprimento a dispositivo constitucional;

IV - as despesas decorrentes de operações de crédito, internas e externas; e

V - a transposição, remanejamento ou transferência de recursos no âmbito de cada órgão que não impliquem em alteração do orçamento, nos termos do art. 4º desta Lei, vedada a anulação parcial ou total de dotações relativas a pessoal e encargos sociais.



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

**Art. 12** - O Poder Executivo, no prazo de vinte dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual divulgará o Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD dos Subprojetos e Subatividades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social.

**Parágrafo Único** - As alterações decorrentes da abertura de Créditos Adicionais integrarão os Quadros de Detalhamento da Despesa.

**Art. 13** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1993.

Palácio Senador Hélio Campos, 31 de dezembro de 1992.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO  
Governador do Estado



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Deduzir de total da Reserva de Contingência CR\$ 68.229.760,00 e modificar o Total da ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA - Cr\$ 146.229.760

Código:	Elementos	Cat. Econ.
3.0.0.0 - Despesas Correntes -		138.629.760
3.1.0.0 - Despesas de Custeio -		138.029.760
3.1.1.0 - Pessoal -	90.129.760	
3.1.1.1 - Pessoal Civil -	88.129.760	
3.1.1.3 - Obrigações Patronais	2.000.000	
3.1.2.0 - Material de Consumo	8.000.000	
3.1.3.0 - Serv. de Terc. Enc.	38.000.000	
3.1.3.1 - Rem. de Serv. Pes.	3.000.000	
3.1.3.2 - Outros Serv. Enc.	35.000.000	
3.1.9.0 - Diversas desp. Cust.	1.900.000	
3.1.9.2 - Desp. Exerc. Ant.	1.900.000	
3.2.0.0 - Transferências Correntes		600.000
3.2.5.0 - Transf. Pessoais	600.000	
3.2.5.3 - Salário Família	600.000	
4.0.0.0 - Despesas de Capital		7.600.000
4.1.0.0 - Investimentos		7.300.000
4.1.1.0 - Obras e Inst.	3.300.000	
4.1.2.0 - Eq. Mat. Perm.	4.000.000	
4.2.0.0 - Inversões Financ.		300.000
4.2.5.0 - Aquisição de Tit. Rep. de Capital já Integralizado	300.000	
		146.229.760

Deduzir do Total da Reserva de Contigência Cr\$ 15.944.200 e modificar o Total do MINISTÉRIO PÚBLICO.

MINISTÉRIO PÚBLICO - Cr\$ 45.544.200

Deduzir do Total da Reserva de Contingência Cr\$ 5.000.000 e modificar o Total do TRIBUNAL DE JUSTIÇA.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA - Cr\$ 90.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

Deduzir do Total da Reserva de Contingência Cr\$ 5.500.000 e modificar o Total do TRIBUNAL DE CONTAS.

TRIBUNAL DE CONTAS - Cr\$ 27.000.000

---

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E BEM-ESTAR SOCIAL

CÓDIGO: 15814871.044.0002 -

Construção de 30 moradias populares em Bonfim  
- Valor Cr\$ 500.0000

CÓDIGO: 15814871.044.0003 -

Construção de 30 moradias populares em Normandia  
- Valor Cr\$ 500.0000

CÓDIGO: 15814871.044.0004 -

Construção de morarias populares em Alto Alegre  
- Valor Cr\$ 250.000

CÓDIGO: 15814871.044.0005 -

Construção de 30 moradias populares em São João da Baliza  
- Valor Cr\$ 250.000

CÓDIGO: 15814871.044.0006 -

Construção de 30 moradias populares em São Luiz do Anauá  
- Valor Cr\$ 60.000

CÓDIGO: 15814871.044.0007 - (VETADO)

CÓDIGO: 15814871.044.0008 - (VETADO)

CÓDIGO: 15814871.044.0009 - (VETADO)

CÓDIGO: 15814872.041.0002 - (VETADO)

CÓDIGO: 15814832.040.0002 -

Implantação de programa de atendimento aos menores através de Convênio com os Municípios.  
- Valor Cr\$ 1.000.000





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CÓDIGO: 15814852.058.0002 -

Convênio para manutenção e ampliação da casa da  
vovó - Caracarái

- Valor Cr\$ 200.000

---

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CÓDIGO: 13754282.018.0005 -

Aquisição de uma ambulância para a Vila de Entre  
Rios/São João da Baliza

- Valor Cr\$ 200.000

CÓDIGO: 13754282.018.0006 -

Aquisição de uma ambulância para o Município de  
São João da Baliza e uma para Colônia do Taiano-  
Alto Alegre

- Valor Cr\$ 400.000

CÓDIGO: 13754282.018.0007 - (VETADO)

CÓDIGO: 13754282.018.0008 - (VETADO)

CÓDIGO: 13754282.018.0009 - (VETADO)

CÓDIGO: 13754282.018.0010 - (VETADO)

CÓDIGO: 13754282.018.0011 - (VETADO)

CÓDIGO: 13754282.018.0012 - (VETADO)

CÓDIGO: 13754282.018.0013 - (VETADO)

---

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

CÓDIGO: 08421881.008.0003 -

Construção de Escola na Colônia de Nova Esperan  
ça - Mucajaí

- Valor Cr\$ 500.000

CÓDIGO: 08421881.008.0004 - (VETADO)



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

- CÓDIGO: 08421881.008.0005 -  
Construção de Escola na Vila São José -  
Caracarái  
- Valor Cr\$ 2.000.000
- CÓDIGO: 08492522.056.0002 - (VETADO)
- CÓDIGO: 08421882.010.0005 -  
Construção da casa do estudante em Boa Vista, vi  
sando atender os alunos do interior  
- Valor Cr\$ 2.000.000
- CÓDIGO: 08462232.013.0002 - (VETADO)

---

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO

- CÓDIGO: 04181112.053.0002 - (VETADO)
- CÓDIGO: 04130761.035.0002 -  
Aquisição de fertilizantes químicos, corretivos,  
vacinas, defensivos agrícolas e sementes  
- Valor Cr\$ 5.000.000
- CÓDIGO: 04160951.047.0002 - (VETADO)
- CÓDIGO: 04160951.047.0003 -  
Construção de Armazém e Silos, nos Municípios de  
São João da Baliza, São Luiz do Anauá, Mucajaí e  
Alto Alegre.  
- Valor Cr\$ 8.000.000
- CÓDIGO: 04140771.036.0002 -  
Irrigação e Drenagens aos Agricultores das As-  
sociações dos Produtores Rurais da Colônia de Al  
mirante Tamandaré - Mucajaí  
- Valor Cr\$ 1.000.000
- CÓDIGO: 04150881.038.0002 -  
Aquisição de reprodutores para melhoria zootécni  
ca dos rebanhos bovinos, equinos, caprinos e sui  
nos no Estado.  
- Valor Cr\$ 1.000.000
- CÓDIGO: 04181112.053.0002 -  
Aquisição de máquinas para beneficiamento de ar  
roz para os Municípios do interior  
- Valor Cr\$ 1.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CÓDIGO: 04181112.053.0003 - (VETADO)

CÓDIGO: 04150881.038.0002 - (VETADO)

---

GOVERNADORIA

CÓDIGO: 03070212.002.0005 - (VETADO)

---

SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, IND. E COMÉRCIO

CÓDIGO: 11653632.017.0002 -

Convênio para o desenvolvimento do Turismo em  
Caracaráí

- Valor Cr\$ 700.000


CÓDIGO: 11623461.013.0002 -

Construção de uma Unidade Fabril de beneficia -  
mento de Farinha e Doce.

- Valor Cr\$ 2.000.000

CÓDIGO: 07401831.027.0002 - (VETADO)

CÓDIGO: 07401831.027.0003 - (VETADO)





GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

EMENDAS APROVADAS

Deduzir do Total da Reserva de Contingência Cr\$  
750.000.000,00, e modificar o Total da SECRETARIA DE  
ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA. DE

SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - Cr\$ 119.818.500

CÓDIGO: 06300211.005.0002 - (V E T A D O)

---

Deduzir do Total da Reserva de Contingência Cr\$  
20.641.050,00, e modificar o Total da SECRETARIA DE  
ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS. DE

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - Cr\$ 832.391.000

CÓDIGO: 09510351.010.0001 -

Participação do Estado no Capital da Companhia E-  
nergética de Roraima - CER

Valor Cr\$ 69.382.500

CÓDIGO: 13764481.017.0004 -

Implantação de Sistema de distribuição de água em  
São José e Vista Alegre - Caracaraí.

Valor Cr\$ 600.000

CÓDIGO: 13764481.017.0005 -

Construção de reservatório de água em Uiramutã -  
Normandia

Valor Cr\$ 300.000

CÓDIGO: 13764481.017.0006 --

Implantação de abastecimento de água em Uiramutã  
Normandia, com coleta por gravidade.

Valor Cr\$ 200.000

CÓDIGO: 13764481.017.0007 -

Implantação de sistema de distribuição de água em  
Caroebe e Entre-Rios - São João da Baliza.

Valor Cr\$ 2.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CÓDIGO: 13764481.017.0008 -

Melhoria do sistema de abastecimento de água em  
São Silvestre - Alto Alegre.

Valor Cr\$ 200.000

CÓDIGO: 13764481.017.0009 -

Construção de uma Unidade de abastecimento de água  
em Vila Pacaraima - Boa Vista.

Valor Cr\$ 4.000.000

CÓDIGO: 13764481.017.0010 -

Construção de Açudes e barragens no interior do  
Estado.

Valor Cr\$ 5.000.000

CÓDIGO: 13764481.017.0011 -

Implantação de rede de Água em Caroebe - São Luis  
do Anauá.

Valor Cr\$ 3.000.000

CÓDIGO: 13764481.017.0012 -

Construção de Açudes na Região do Amajari.

Valor Cr\$ 1.000.000

CÓDIGO: 13764481.017.0013 -

Construção de rede de abastecimento de água na  
Maloca da Barata - Alto Alegre

Valor Cr\$ 300.000

CÓDIGO: 16885371.019.0002 -

Recuperação da Vicinal de Colônia São Francisco e  
Confiança.

Valor Cr\$ 1.000.000

CÓDIGO: 16885371.019.0003 -

Construção e recuperação de vicinais na Região de  
Água Boa - Caracarái.

Valor Cr\$ 500.000



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CÓDIGO: 16885371.019.0004 -

Abertura de vicinal na Colônia Nova Esperança -  
Mucajaí.

Valor Cr\$ 1.000.000

CÓDIGO: 16885371.019.0005 -

Construção de ponte de concreto sobre o igarapé  
Cambaru na região do Cotingo.

Valor Cr\$ 5.000.000

CÓDIGO: 16885371.019.0006 -

Construção de ponte e recuperação das vicinais 16  
e 18 em São Luís do Anauá.

Valor Cr\$ 800.000,

CÓDIGO: 16885371.019.0007 -

Recuperação da vicinal 26 em São João da Baliza.

Valor Cr\$ 500.000

CÓDIGO: 16885371.019.0008 -

Recuperação das estradas de Confiança I, II e III  
Bonfim.

Valor Cr\$ 3.000.000

CÓDIGO: 16885371.019.0009 -

Abertura de vicinal que interliga a Colônia de  
Confiança III ao Município de São Luis do Anauá.

Valor Cr\$ 10.000.000

CÓDIGO: 16885371.019.0010 -

Recuperação de estradas no Municípios de São Luis  
do Anauá.

Valor Cr\$ 5.500.000

CÓDIGO: 16885371.019.0011 -

Recuperação das vicinais 1, 2, 3, 4, e 5, 7, 8, 9,  
e 19 no Apiaú - Mucajaí.

Valor Cr\$ 3.000.000



GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CÓDIGO: 16885371.019.0012 -

Instalação de placas de sinalização nas Rodovias Estaduais.

Valor Cr\$ 500.000

CÓDIGO: 16885371.019.0013 -

Construção de ponte de madeira na travessia do Rio Quitauaú/Serra Grande - Bonfim.

Valor Cr\$ 500.000

CÓDIGO: 16885371.019.0014 -

Construção e recuperação da vicinal de São José - Caracarái.

Valor Cr\$ 500.000

CÓDIGO: 10583231.012.0002 -

Habitação e urbanismo em Vila Iracema - Mucajaí.

Valor Cr\$ 300.000

CÓDIGO: 10583231.012.0003 -

Habitação e urbanismo em São João da Baliza.

Valor Cr\$ 1.000.000

CÓDIGO: 10583231.012.0004 -

Urbanismo em Caracarái.

Valor Cr\$ 300.000

CÓDIGO: 10583231.012.0005 -

Urbanização da zona de livre comércio em Vila Pa caraima e Bonfim.

Valor Cr\$ 4.000.000

CÓDIGO: 03070251.001.0002 - ( V E T A D O )



AMERICAN FEDERAL GOVERNMENT

1917-1918

Department of the Treasury

1917

1917

1917-1918

Department of the Treasury

1917

1917

1917

1917-1918

Department of the Treasury

1917

1917

1917-1918

Department of the Treasury

1917

1917-1918

Department of the Treasury

1917

1917-1918

Department of the Treasury

1917

1917-1918

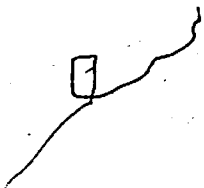
Department of the Treasury

1917

1917

1917-1918

Department of the Treasury







GOVERNO DO ESTADO DE RORAIMA

CÓDIGO: 16885371.019.0014 -

Pavimentação das vias de acesso ao Município de  
Alto Alegre.

Valor Cr\$ 2.000.000

CÓDIGO: 16885371.019.0015 -

Pavimentação das vias de acesso ao Município de  
São João da Baliza.

Valor Cr\$ 3.000.000